



MENSAGEM N°. 360/2025

ORÓS-CE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 360/2025, que propõe alteração à Lei Municipal nº 182/2020, a fim de reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Orós para o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos mensais.

A presente proposição tem como escopo a valorização da atuação dos conselheiros tutelares, agentes públicos que exercem função essencial à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. A complexidade e a relevância das atribuições desempenhadas por esses profissionais justificam a necessidade de atualização da contraprestação que lhes é devida, observando critérios de justiça remuneratória e compatibilidade com os encargos do cargo.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Assinatura Digital  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
Acesse o endereço para verificar o documento:  
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 360/2025

ORÓS-CE, EM 05 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 227 / 2025

RECEBIDO HOJE, 06/05/25

Geralmino D. Cândido

SERVIDOR(A)

ALTERA LEI MUNICIPAL N°. 182/2020 PARA DISPOR SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 182, de 21 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos mensais vigentes à época do pagamento, os quais serão atualizados na forma da lei, de acordo com o reajuste do salário mínimo estabelecido anualmente pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, EM 05 DE MAIO DE 2025

RESPOSTA DIGITALIZADA  
Tereza Cristina Alves Pequeno

A conferir mediante a assinatura digital na URL fornecida em:  
<http://oros.ce.gov.br/assinatura-digital>



Tereza Cristina Alves Pequeno  
Prefeita Municipal